



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

**Ofício GP 1.5.5 – 1.060/19**

Em 9 de setembro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.216/19**, de autoria do vereador **ISAIAS MOISES DOS SANTOS**, segue anexa cópia da manifestação da Secretaria de Transportes (Setransp) com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ANDERSON MENDES**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

### Memorando nº 255/2019 - SETRANSP-17

Em 17 de Julho de 2019.

**Senhor Diretor da Divisão Legislativa - GP-161**

**Assunto: Indicação nº 1216/2019 – Vereador Isaias Moises dos Santos**

Em atenção à indicação nº 1216/2019 do nobre edil, informamos que, em vistoria realizada pelo Diretor de Divisão de Planejamento de Transportes, aonde foi constatado que o referido ponto de parada de ônibus é atendido pela linha 30JT, suprindo a demanda dos moradores locais, e dos demais municíipes que utilizam os equipamentos institucionais próximos ao ponto (creche, escola e usafa).

Ressaltamos que desde o ano de 2016, o ponto de ônibus conta com abrigo metálico, proporcionado aos usuários conforto, segurança e proteção contra as intempéries.

O abrigo de ônibus foi instalado na calçada em frente ao imóvel de nº 560, ao lado do número 72 do requerente, sem obstruir o acesso ao imóvel.

Face ao exposto, informamos que não será possível realizar a remoção do ponto de ônibus, conforme solicitado pelo nobre Edil, haja vista que o abrigo foi corretamente instalado em calçada de domínio público, preservando o livre acesso do requerente ao seu imóvel, e sua remoção irá causar transtornos aos usuários da linha 30JT.

Atenciosamente,

  
José Américo Franco Peixoto  
Secretário Municipal de Transportes